



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 0080/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.**

*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, ABAIXO IDENTIFICADO, COMO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

**CONSIDERANDO**, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;

**CONSIDERANDO**, Lei Municipal nº 419/2011 de 06 de junho de 2011, no qual “*Cria, na forma dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, a carreira de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências*”.

**CONSIDERANDO**, o requerimento contido no Ofício nº 355/2023/RH/SEMUS/PMV, referente a solicitação de segunda via de decreto de nomeação e documentos anexos comprobatórios de efetivação no serviço público deste município de Viseu.

**CONSIDERANDO**, o extravio do decreto original pelo servidor público ADALBERTO DE SOUSA NASCIMENTO e a necessidade de expedição de segunda via de decreto de efetivação em cargo público desta Prefeitura Municipal de Viseu.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica efetivado como servidor público do Município de Viseu o Senhor **ADALBERTO DE SOUSA NASCIMENTO**, inscrito sob o CPF/MF nº 770.705.262-53, RG 4889465, matrícula funcional nº 863493 para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISEU**, Estado do Pará.

**Parágrafo único.** Fica a Secretaria de Saúde, por sua gestora do fundo relativo aos ACS, autorizada a emitir a devida portaria de lotação bem como o recolhimento da documentação para a abertura de pasta funcional do servidor acima identificado.

**Art. 2º.** Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 18 DE MARÇO DE 2025.

CRISTIANO  
DUTRA  
VALE:33096473  
234

Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
DUTRA  
VALE:33096473234  
Dados: 2025.03.18  
15:43:36 -03'00'

**CRISTIANO DUTRA VALE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para consultoria de planejamento estratégico, gestão escolar, desenvolvimento profissional de coordenadores e professores, avaliação educacional e estruturação curricular, para suprir às necessidades da Escola de Tempo Integral no município de Uruará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços aqui pactuados será feita no Município de Uruará/PA.

**PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas de locomoção, alimentação e estadia correrão por conta do CONTRATADO.**

12.361.1005.2.050 – Funcionamento da Secretaria de Educação  
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUINTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- permitir ao **CONTRATADO**, livre acesso às instalações do Contratante, para a execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- informar ao **CONTRATANTE** tudo o que esta solicitar no tocante ao objeto do presente contrato;
- atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), mensal, perfazendo o total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após a prestação dos serviços, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

**Parágrafo único** - Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DO PREÇO**

O presente contrato poderá se ajustado, após um ano de vigência, desde que acordado pelas partes, que adotarão como indexador o IGP-M.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, por meio de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida, de titularidade do **contratado**, mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE** disporá de um prazo de até cinco (cinco) dias do mês subsequente para adimplir com a obrigação de pagamento resultante da prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
O **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa:

- multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%(dois por cento).
- as sanções previstas nos art 155 ao 163 da Lei 14.133/2021, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação ao **CONTRATADO**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por até 31/12/2025, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, por meio de termo aditivo, respeitadas as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021 sobre a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado por meio de afixação de seu extrato no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Uruará e outros meios legais hábeis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro de Uruará/PA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas), vias de igual teor e forma, na presença duas testemunhas.

Uruará-Pará, 18 de março de 2025.

Fundo Municipal de Educação  
**NAYANA COSTA BASTOS**  
Contratante

Tapajos EducacionalEIRELI  
**FRANK DE SOUSA SANTOS**  
Contratado

Publicado por:  
Elisabeth Marques de Souza  
Código Identificador:5AAAAFB3

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0080/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025 –  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO  
DO PARÁ.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, ABAIXO IDENTIFICADO, COMO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viséu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viséu/PA;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 419/2011 de 06 de junho de 2011, no qual "Cria, na forma dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, a carreira de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências".

CONSIDERANDO, o requerimento contido no Ofício nº 355/2023/RH/SEMUS/PMV, referente a solicitação de segunda via de decreto de nomeação e documentos anexos comprobatórios de efetivação no serviço público deste município de Viséu.

CONSIDERANDO, o extravio do decreto original pelo servidor público ADALBERTO DE SOUSA NASCIMENTO e a necessidade de expedição de segunda via de decreto de efetivação em cargo público desta Prefeitura Municipal de Viséu.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica efetivado como servidor público do Município de Viséu o Senhor ADALBERTO DE SOUSA NASCIMENTO, inscrito sob o CPF/MF nº 770.XXX.262-53, RG 48XX465, matrícula funcional nº 86XXX3 para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISEU, Estado do Pará.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Saúde, por sua gestora do fundo relativo aos ACS, autorizada a emitir a devida portaria de lotação bem como o recolhimento da documentação para a abertura de pasta funcional do servidor acima identificado.

Art. 2º. Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 18 DE MARÇO DE 2025.

**CRISTIANO DUTRA VALE**  
Prefeito Municipal de Viséu/PA

Publicado por:  
Janaina Costa  
Código Identificador:4BECE232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O município de Viséu por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público a homologação do Pregão eletrônico nº 019/2024-SRP, objeto - Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e insumos de informática, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viséu/PA. Vencedores: Distribuidora J Gomes Ltda, CNPJ 52.000.787/0001-95, valor R\$ 2.389.133,34; Nort Tech Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 47.489.947/0001-71, valor R\$ 451.642,60; Softcomp-Comercio e Serviços Informática Ltda, CNPJ N° 10.378.838.0001-77, valor R\$ 411.160,00; Ramos Comércio Ltda, CNPJ nº 55.999.499/0001-84, valor R\$ 351.000,78; VS Delgado Comercio de Artigos de Escritório

Ltda; CNPJ Nº 12.665.218/0001-44, R\$ 597.872,00 e DLB Comércio de Produtos de Informática Ltda; CNPJ Nº 40.708.647/0001-97, R\$ 7.000,00; Valor global homologado R\$ 4.207.808,72. Ass. 19/02/2025. Art. 71, "IV", 14.133/21.

**EXTRATO DE ATA-ARP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025-DLCA ref. Pregão eletrônico nº 019/2024-SRP - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e insumos de informática, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viséu/PA. Vencedores: Distribuidora J Gomes Ltda, CNPJ 52.000.787/0001-95, valor R\$ 2.389.133,34; Nort Tech Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 47.489.947/0001-71, valor R\$ 451.642,60; Softcomp-Comercio e Serviços Informática Ltda, CNPJ N° 10.378.838.0001-77, valor R\$ 411.160,00; Ramos Comércio Ltda, CNPJ nº 55.999.499/0001-84, valor R\$ 351.000,78; VS Delgado Comercio de Artigos de Escritório Ltda; CNPJ Nº 12.665.218/0001-44, R\$ 597.872,00 e DLB Comercio de Produtos de Informática Ltda; CNPJ Nº 40.708.647/0001-97, R\$ 7.000,00; Valor global da Ata de Registro de Preços R\$ 4.207.808,72. Ass. 18/03/2025; vigência 1 ano.

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:EDA92B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**PORTARIA Nº 002/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 002/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MOISÉS SILVA PAIXÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Viséu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, os Arts. 38, 39 e 40 da Lei Municipal nº 576 de 13 de junho de 2023 que dispõe sobre a criação, competências e estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Viséu, Estado do Pará;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear um diretor administrativo para articular, administrar, supervisionar e coordenar as atividades da Diretoria Administrativa e das unidades subordinadas, bem como dar suporte para a tomada de decisões complexas e fundamentais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Viséu, Estado do Pará.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOZIMAR PEREIRA DE NAZARÉ**, inscrito no CPF: 932.084.722-34 e RG nº 5601580 PC/PA para atuar no Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE VISEU**, Estado do Pará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Viséu/PA, 18 de março de 2025.